

Gabriel Guimarães Zeraik Fernandes - 7554748

Gestão de Políticas Públicas – EACH

Conhecer as funções dos Poderes aumenta a possibilidade de melhoria do controle social e responsabilização dos atores políticos.

Sobre o Poder Legislativo

Atualmente, se faz cada vez mais necessária a obtenção de informações sobre os poderes que dividem o Estado brasileiro, suas funções, bem como, suas competências, no sentido de maior responsabilização perante a sociedade. O conhecimento - por parte dos gestores e também da sociedade como um todo - das disposições dos artigos da Constituição Federal, dos Regimentos Internos, entre outras informações, acarretarão em maior controle social no que diz respeito às atitudes de nossos representantes e os rumos tomados pelo governo, dando assim legitimidade e uma ideia de avaliação melhorada da máquina estatal.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, são poderes da União, de maneira independente e harmônica, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, que constituem o estado com o objetivo – art. 3º - de construir uma sociedade mais justa, livre e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover o bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza. Cada um desses poderes possuem competências específicas que dialogam entre si, por isso a harmonia presente no texto.

O Poder Legislativo é composto pela Câmara dos Deputados, Senado Federal, e o Tribunal de Contas da União, responsável por auxiliar o Congresso Nacional nas atividades de fiscalização. Podemos, neste contexto, analisar suas principais funções, são elas: elaborar as leis e proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta. São papéis imprescindíveis já que este poder existe como representação do povo brasileiro (e, obviamente, seus interesses) no que diz respeito à fiscalização da aplicação dos recursos públicos, mediante discussão e aprovação de propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte, habitação, entre outras. Em relação à representatividade, lembramos que é necessário que o espírito político, isto é, a virtude política seja a quanto mais próxima aos dizeres de Montesquieu (Do Espírito das Leis, 1997, pág. 75), onde há uma renúncia a si próprio, com amor às leis e à pátria, exigindo assim a supremacia do interesse público ao interesse privado. Esse é um dos dilemas de legitimação das atitudes do Poder Legislativo que nem sempre se faz “presente” em decisões efetivas, mas que possui uma carga de poder de transformação grande, bem como consequência, responsabilidade em relação à sociedade.

Na separação dos poderes, e sua atuação independente, podemos perceber que o Poder Executivo teria como função observar as demandas da esfera pública e garantir os meios cabíveis para que as necessidades da coletividade sejam atendidas no interior daquilo que é determinado pela lei. Dessa forma, mesmo tendo várias atribuições administrativas, os membros do executivo não podem extrapolar o limite das leis criadas. Por sua vez, o Poder Legislativo os membros do legislativo se tornam porta-vozes dos anseios e interesses da população como um todo e contam como dito anteriormente, com dispositivos através dos quais podem fiscalizar o cumprimento das leis por parte do Executivo. Sendo assim, vemos que os “legisladores” monitoram a ação dos “executores”. Em suma, não há tutela do Executivo em relação ao Legislativo, mas o contrário, o Executivo deve que suas contas sejam autorizadas pelo Legislativo, através de mecanismos de planejamento, gestão e fiscalização, como no caso do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, que por sua vez, regulam os gastos públicos.

Sobre estes mecanismos, necessitamos pensar sobre questões de transparência ativa e passiva nas atitudes governamentais, e ainda, sobre a estruturação das peças orçamentárias autorizadas pelo Poder Legislativo, segundo a Lei de Acesso à Informação/Transparência. Neste sentido, segundo o glossário do Senado Federal, a Classificação Programática é uma classificação da despesa segundo estrutura de programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), cujo objetivo é identificar a finalidade do gasto, em que e onde serão alocados os recursos, bem como viabilizar o gerenciamento interministerial de programas. Faz-se necessária a observância de que os orçamentos e os planos apresentados pelos entes federativos sejam de vinculação programática efetiva e com detalhamento dos conteúdos dos programas, pois é de suma importância que se tenha como norte, o princípio da publicidade nas ações governamentais, e que o planejamento orçamentário não seja visto mais como um “problema” para o governo; que seja então a solução dos problemas, uma ajuda na implementação das políticas, reformas, investimentos e acima de tudo no acompanhamento e responsabilização dos gestores pelos seus gastos.

No contexto atual, se faz cada vez mais importante o acesso à informação sobre a gestão pública, para que a população como um todo possa controlar os gastos, já que o financiamento parte dos próprios. Portanto, a informação pública é um direito indispensável à sociedade, pois cria mecanismos de accountability, aumenta a transparência, fortalece a democracia e, conseqüentemente, posterior melhoria da qualidade de serviços e da gestão pública. Com isso, a participação popular se faz essencial para que a gestão não seja única e exclusivamente decisão do gestor, visto que o controle social advindo dessa participação exercerá grande pressão para que cada vez mais as informações e os processos sejam amplamente divulgados. A conscientização popular é o caminho para mudança de estruturas, para melhoria dos gastos. Porém a vontade pública dos representantes é um reflexo da carência cultural da população em geral em relação à nossa Constituição, ou seja, a cultura jurídica brasileira interfere incisivamente nas atitudes governamentais, pois as instituições, sobretudo o Poder

Legislativo, carecem de avaliação, e por sua vez, não oferecem ou favorecem este pensamento público de vontade de Constituição.

É preciso, portanto, compreendermos sobre como funcionam as instancias governamentais, os Poderes, e ainda mais suas atribuições, para que sejam de fato representantes das vontades da sociedade. Analisarmos se é possível que tal mudança seja feita passa pelo conhecimento sobre, por exemplo, no Poder Legislativo: o regimento interno da Câmara dos Deputados que constitui, por sua vez, um importantíssimo instrumento no processo de elaboração das leis do País, em sentido geral, é uma lei com regras e procedimentos destinados a determinar a estrutura, organização e seu funcionamento; a função do presidente da mesma, que a representa quando ela se pronuncia coletivamente, supervisiona seus trabalhos e sua ordem, além de principalmente definir a pauta de proposições a serem deliberadas pelo Plenário. Diante deste fato, o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados é considerado de extrema importância no jogo político, pois além de ser o segundo na linha de sucessão do Presidente do Executivo, O presidente da Câmara também tem a palavra final sobre a viabilidade de alguns procedimentos importantes, como a votação pela abertura de um processo de impeachment ou a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's), que basicamente, a abertura desses tipos de processo é autorizada (ou desautorizada) por ele.

Outro poder chave do presidente da Câmara é a definição da lista de projetos a serem votados em plenário, ordem do dia, uma prerrogativa unilateral da parte dele. Assim, ele tem condições de trazer para debate os assuntos que entender que são mais pertinentes para o país. No contexto governamental, portanto, o papel do Presidente da Câmara dos Deputados influencia diretamente, como visto acima, nas propostas de mudança e atuação do Executivo, que parte da premissa de ser “regulado” pelo Poder Legislativo, logo, os “representantes das vontades do povo”. Por essa razão, a governabilidade depende exatamente das prerrogativas deste poder e suas relações políticas com estes atores, e como consequência, a dependência de um jogo político acirrado, podendo resultar em diversas situações de adversidades no prosseguimento do programa de governo e seus objetivos maiores, já que a democracia é feita de debates, poder, barganhas e acima de tudo, conflitos.

Referências:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Resolução nº 17, de 1989:** regimento interno da Câmara dos Deputados. 6. ed. Brasília, 2003. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/legislacao/regimento_interno/RIpdf/regInterno.pdf